

Câmara Municipal de Óbidos		665
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024

---Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de José Joaquim Simão Pereira, que presidiu à reunião, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, João José Menezes Pereira Moniz e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Vice-Presidente e Vereadores.-----

---O Senhor Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, se encontrava ausente devido a um compromisso agendado, assim como o Senhor Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que apresentou antecipadamente a respetiva justificação, tendo sido substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista, aquando da realização, em 26 de setembro de 2021, para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, facultou a palavra à munícipe que se encontrava no Salão Nobre para intervir:-----

---Encontrava-se presente a munícipe **SENHORA MARIA GORETTI** que, na qualidade de proprietária no *resort* Bom Sucesso Lagoa Golf, começou por questionar, relativamente à situação das quotas do condomínio, se havia alguma dívida deste para com a Câmara Municipal, porque sabia que esta tinha uma dívida para com o condomínio, havendo uma situação de compensação que desconhecia.-----

---De seguida, referiu a ata n.º 20, de 23 de setembro de 2022, da Câmara Municipal de Óbidos, onde constava o seguinte esclarecimento da Dra. Cecília Lourenço: “...a BS Villas não tem qualquer dívida para com o Município, porque essas dívidas são de entidades anteriores BS Villas que entraram em insolvência que entraram em insolvência. A BS Villas reconheceu formalmente que as suas antecessoras, pelas quais não é responsável, tinham efetivamente essas dívidas, manifestaram interesse em saldar as mesmas e desse modo têm vindo a tolerar ao município o não pagamento do condomínio...”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		666
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---Prosseguiu referindo que se o condomínio era alheio às dívidas em questão e perguntou porque é que o Município de Óbidos não pagava as quotas do condomínio, assuntos estes que, no seu entender, eram completamente diferentes.-----

---Questionou também se a Câmara, quando as empresas entraram em insolvência, acionou ou não os meios legais relativos às dívidas que as empresas tinham, acrescentando que a situação se arrastava há muitos anos e os proprietários estavam a ser lesados.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que não tinha consigo elementos concretos para poder esclarecer naquele momento, que se tratava de um processo antigo que os serviços estavam a acompanhar face à sua complexidade.-----

---Houve uma receção provisória em 2008 e à data da presente reunião estavam a decorrer os trabalhos com a equipa da Câmara para a avaliação da receção definitiva. Acrescentou que tinha sido nomeada uma comissão para analisar tudo o que era espaço público para ser feita a vistoria e que posteriormente será produzido um relatório para se receber em definitivo as infraestruturas.-----

---Relativamente às quotas disse que existiam situações por esclarecer e a Câmara estava a reunir todos os elementos necessários para que esse esclarecimento pudesse ser feito e que se houvesse necessidade de o fazer junto dos moradores, a Câmara estaria disponível.-----

---Mencionou ainda que efetivamente existiam essas dúvidas, o Município atualmente já não possuía nenhum lote na urbanização em questão, mas era algo que estava a ser acompanhado e que podiam esclarecer com mais detalhe junto dos serviços próprios.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que aquilo que tinha afirmado na ata da reunião de Câmara de 23 de setembro de 2022, se reportava à informação que tinha à data, mas que recentemente lhe tinha sido solicitada que fosse feita a análise da situação pelo Gabinete Jurídico.-----

---A **SENHORA MARIA GORETTI**, referiu que apenas queria compreender como é que o Município não pagava as suas quotas e que sabia que os oito lotes da Câmara tinham sido vendidos, não percebendo como é que essas vendas tinham sido feitas existindo uma dívida.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que a Câmara não ia ficar com dívidas por pagar que fossem da sua responsabilidade. Havia um conjunto de elementos e fatores que não permitiram o pagamento das mesmas e de momento estavam a verificar como é que a situação podia ser resolvida.-----

---Foi novamente dada a palavra à Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, que informou que os lotes foram vendidos no âmbito de um processo judicial e a administração do condomínio foi interpelada pelo agente de execução diretamente sobre a eventual existência de dívidas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		667
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---A **SENHORA MARIA GORETTI**, disse que há mais de dez anos que a administração do condomínio dava a mesma informação aos proprietários e que se sentia muito incomodada e desconfortável com esta situação.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, assegurou que o município ia respeitar as suas obrigações, mas era necessário fazê-lo de uma forma correta, estavam a recuperar informação anterior, mas garantia a sua solução.-----

---Usou da palavra a **SENHORA MANUELA SANTOS**, também proprietária na urbanização em causa, que disse ter ouvido as palavras do Senhor Vice-Presidente da Câmara com agrado e que tinha sido com surpresa que ouviu que os lotes, propriedade do Município, tinham sido vendidos no decorrer de um processo judicial e que a administração do condomínio, BS Villas, Exploração Turística, Lda, tinha sido questionada sobre a existência ou não de dívidas.-----

---Neste sentido, pediu que lhe fosse facultado o documento relativo à existência de dívidas, pois a BS Villas tinha a obrigação de prestar contas aos proprietários e lamentavelmente as que tem dado não estavam certas, nem corretas, pois a informação que lhes foi dada na assembleia geral de condóminos, foi que a venda tinha sido judicial e por esse motivo a administração não tinha tido conhecimento da venda, não podendo assim cobrar os cento e quarenta e três mil euros de dívida existente.-----

---Isto era grave porque era um montante significativo e tinha um impacto negativo em todos os proprietários, que viam aumentar sistematicamente as suas quotas ano após ano, para cobrir um *cash flow* negativo por incumprimento do Município de Óbidos. Esse documento era muito importante, até porque havia um grupo de proprietários que já tinha contratado um advogado para tomar as devidas providências legais.-----

---Acrescentou ainda que ficou também surpreendida com a inexistência de um registo da dívida na Câmara, sublinhando que na ata n.º 20 de 2022, o Município reconheceu a existência da mesma. Nos registos contabilísticos da BS Villas, em relação às contas do condomínio, a dívida estava registada na contabilidade e existia um extrato de conta corrente com os respetivos avisos de lançamento e um acumular de dívida. Portanto, para eles, proprietários, não havia dúvida que a dívida existia e ficavam surpreendidos quando vinham a uma reunião de Câmara e lhes era dito que tinham de recolher elementos para perceber. A dívida existia, não se encontrava prescrita, porque foi reconhecida na referida ata, estava registada na contabilidade do condomínio e tinham que chegar a uma solução.----

---Iam fazer tudo o que estivesse ao alcance para que o esclarecimento fosse total e absoluto, até porque o administrador do condomínio tem manipulado e induzido os proprietários em erro, dizendo que o pagamento da dívida era uma contrapartida da receção definitiva de obras e quando se deslocavam à Câmara constataavam mais uma mentira gritante, porque uma coisa não tinha nada a ver com a outra e iam exigir responsabilidades.-----

---A receção provisória teve lugar em 2008 e passaram-se dezasseis anos, sendo que a inexistência da receção definitiva tinha várias implicações negativas para os proprietários. Quando compraram as suas casa desconheciam essa situação e

Câmara Municipal de Óbidos		668
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

portanto as mesmas estavam ilegais, também o valor patrimonial era inferior àquilo que seria normal no mercado porque não tinham a receção definitiva e, inclusivamente, nos outros condomínios nos arredores isso era usado como argumento de venda, vendo-se impossibilitados de vender as suas casas.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse, quanto à situação da venda dos lotes, ia pedir aos serviços para indagar sobre esse processo, como decorreu e se a administração do condomínio prestou ou não a informação correta.-----

---Afirmou mais uma vez que a Câmara tinha noção que existia um compromisso e que estava a trabalhar numa forma de o resolver.-----

---Quanto à questão da receção provisória, a justificação da Câmara estar a associar uma dívida a uma receção definitiva, não era uma realidade.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, explicou que as coisas estarem dependentes umas das outras não tinha nada a ver e a Câmara Municipal não interferia na relação entre os condóminos e a administração do condomínio.-----

---A receção provisória foi feita em 2008 e a definitiva podia ter sido pedida passados cinco anos, ou seja, tudo a correr bem, seria apenas um pró-forma em que eram desbloqueados os dez por cento da caução e era feita a vistoria.-----

---Passados estes anos poderão ter de haver algumas reparações a fazer nas infraestruturas, mas efetivamente uma situação não estava dependente da outra, acrescentando ainda que as casas não estavam ilegais, uma vez que havia a receção provisória da Câmara.-----

---A **SENHORA MARIA GORETTI**, voltou a intervir e questionou se tinha havido algum pedido formal da BS Villas para fazer a receção definitiva.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que a Câmara recebeu um *e-mail* a solicitar a receção definitiva e foi despoletado o processo de nomeação da comissão de vistorias estando o mesmo em desenvolvimento.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e, agradecendo a vinda do público ao Órgão, disse que, enquanto Vereadores da oposição, se queriam associar à ideia de que a Câmara estava completamente disponível para resolver a situação.-----

---Disse também que, do ponto de vista da Autarquia, se manifestava urgente perceber se existia uma dívida para com a administração do condomínio, qual o seu valor e que, caso existisse, a mesma era para pagar independentemente da questão da receção definitiva existir ou não.-----

---Mais disse que se disponibilizavam para manter o interesse sobre esta matéria e que se necessitassem de trazer mais informação ao Órgão, no caso de não receberem resposta num prazo útil e sensato em relação ao pagamento da dívida, podiam contar com eles, assim como também acreditava que podiam contar com o Executivo.-----

---Era importante perceber que, se havia dívida e se esta era devida, a Câmara tinha de a pagar ou que se existisse algum problema os Serviços tinham de o identificar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		669
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---Por último a **SENHORA MANUELA SANTOS**, agradeceu e deu conhecimento do valor exato em dívida que, a 31 de dezembro de 2023, era no montante de cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos.-----

---Encontrava-se também presente o **SENHOR JESUS LÓPEZ**, acompanhado do **SENHOR RUNE LUNGBERG**, ambos residentes no Concelho de Óbidos, que procedeu à leitura da seguinte intervenção:-----

---"Acompanha-me o Sr. Rune Lungberg, meu nome é Jesus Lopez e somos residentes neste concelho. Estamos presentes nesta reunião como membros da Associação de Proprietários da Praia d'el Rey como último recurso na falta de informação sobre a situação de deterioração progressiva de um serviço essencial como é a iluminação pública.-----

---A Praia d'el Rey é um aldeamento de cerca de 1000 casas na freguesia da Amoreira, habitada durante todo o ano, cuja população é composta por uma mistura de nacionais e estrangeiros, em ambos os casos uma percentagem significativa das casas tem uma ocupação rotativa, em muitos casos os proprietários são obrigados a sair do país antes de 90 dias. Nós somos exemplo de residentes permanentes durante todo o ano.-----

---A rede de iluminação pública foi instalada em períodos distintos, mas na sua maioria ultrapassará os 50 anos durante a presente década. Há alguns anos as lâmpadas foram mudadas para LED, não sofremos de vandalismo, e a rede tem sido mantida o melhor possível.-----

---A rede sofre de problemas devido ao passar dos anos. Por um lado, há problemas com a instalação elétrica, o que faz com que grandes áreas fiquem na escuridão durante longos períodos. Por outro lado, o ambiente marítimo acelera a corrosão e um número progressivo de postes de iluminação sofre quebras irreparáveis da cabeça ou do próprio poste, o que por sua vez, conduz a riscos elétricos para os peões, sendo que o próprio aparecimento de postes de iluminação partidos é um elemento importante de um cenário degradado.-----

---Nos últimos dois anos, temos feito todos os esforços para ajudar, comunicando prontamente as ocorrências.-----

---Os canais utilizados foram:-----

---Portal "A minha Rua".-----

---Correio e telefone dos serviços municipais indicados.-----

---Nunca obtivemos uma resposta.-----

---Estas são as principais razões da minha presença aqui hoje: obter um canal de comunicação bidirecional, comunicar ocorrências e obter respostas que possamos transmitir aos residentes (devido à sua situação de residentes temporários e às barreiras linguísticas, eles vêm ter connosco para obter informações e previsões de reparação).-----

---O nosso objetivo é evitar a frustração que advém do sentimento de abandono por parte dos serviços públicos.-----

---Apreciamos e destacamos nas nossas comunicações todas as soluções que Óbidos implementa na nossa zona. No último ano, as melhorias na circulação de veículos e no

Câmara Municipal de Óbidos		670
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

tratamento de resíduos foram notáveis e destacámo-las nas nossas comunicações aos residentes.-----

---Por favor, não deixem que a obscuridade (da luz e da falta de comunicação) esconda os bons investimentos efetuados.-----

---Aguardamos o vosso contacto pelo e-mail info@appdr.pt.-----

---Muito obrigado pela vossa atenção.-----

---Com os melhores cumprimentos..."-----

---Acrescentou ainda que tinham quatro questões a colocar, que podiam ser respondidas de imediato ou posteriormente e que eram as seguintes:-----

---Nome e contactos do Vereador responsável pela iluminação pública;-----

---Nome e contactos do responsável técnico do serviço de iluminação pública;-----

---Qual é o canal que deveria ser utilizado para comunicar os incidentes e o estado da iluminação?;-----

---Qual é o tempo de resposta (não de resolução) estabelecido pela Câmara?-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões colocadas e disse que o problema da luminosidade, bem como outros, têm vindo a ser resolvidos e que nos últimos dez anos as comissões de moradores da Praia D'El Rey têm transmitido os problemas e ajudado nas soluções.-----

---Reconheceu a situação da deterioração dos postes de iluminação, bem como a dificuldade em adquirir material igual ao que se encontrava no local, destacando que uma das coisas que conseguiram resolver ao longo destes anos foi a substituição de toda a iluminação para LEDs.-----

---Mencionou que toda a iluminação pública da Praia D'El Rey estava sectoriada por diversos postos de transformação e quando havia um problema num posto de transformação a sua reparação era feita pela empresa fornecedora de energia, no entanto, relativamente à substituição das LEDs, nesse caso sim, a Câmara podia promover e acionar os mecanismos para que tal fosse feito.-----

---Realçou o ótimo relacionamento existente com os moradores da Praia D'El Rey assim como a realização de reuniões onde eram levantados um conjunto de problemas.-----

---Mais informou que quem estava diretamente responsável pela área da iluminação era o Senhor Presidente da Câmara e qualquer comunicação podia ser feita diretamente para o seu email, podendo ser também utilizados canais próprios como o portal "Minha Rua" ou a aplicação "Cidadão Óbidos" onde podiam ser reportados os incidentes e receber informação do estado da situação.-

---O **SENHOR JESUS LÓPEZ**, agradeceu as respostas e esclareceu que naquele momento os problemas não eram as lâmpadas em concreto, mas sim a falta de resposta às comunicações que enviavam e que o principal objetivo dos moradores era colaborar para que a Autarquia tivesse a informação das ocorrências.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que iam fazer o ponto de situação e dar resposta aos *emails* enviados.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu a vinda dos cidadãos ao Órgão,

Câmara Municipal de Óbidos		671
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

apresentou desculpas em nome do Município pela falta de resposta às comunicações e realçou a importância desta participação, porque havia questões em pormenor que só quem vivia nos locais é que sentia essas dificuldades, se bem que entendiam que a Câmara tinha de ter uma atitude proativa, antecipando a identificação dos problemas.-----

---Mencionou que havia constrangimentos, porque atualmente as Câmaras tinham muitas competências e a falta de recursos humanos não chegava para suprir todas as dificuldades, mas como Vereadores da oposição não se iam afastar desta atitude de propor ao Executivo essa atitude proativa e manifestou disponibilidade para aquilo que fosse possível fazer ao serviço dos munícipes.-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

268 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 20/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 07 de outubro de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---***Após alterações sugeridas pela Senhora Vereadora Ana Sousa e pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 20/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 07 de outubro de 2024.***-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a Senhora Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e o Senhor Vereador João José Menezes Pereira Moniz, não participaram na aprovação desta ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por dar nota da realização do Fólio - Festival Literário Internacional de Óbidos que estava a decorrer, com uma programação intensa e com muita oferta, estando-se a ter um *feedback* muito positivo, dando ainda os parabéns à Senhora Vereadora Ana Margarida Reis e à sua equipa pela organização do mesmo.-----

---Mencionou ainda a regularização da Estrada do Regato, por força do deslizamento de terras que ocorreu, bem como a Rua João de Deus e que também já estavam a decorrer as pavimentações na freguesia de A-dos-Negros.--

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionando as obras de requalificação nas escolas de Óbidos, referiu a informação do Senhor Presidente da Câmara quanto ao facto dessas obras terem ficado fora, nesta fase, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). A esse propósito deu conhecimento da notícia que tinha recebido há pouco tempo de que as escolas do concelho de Leiria também ficaram fora do Plano e que através de uma contestação formal por parte daquela Câmara Municipal junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro), foi possível renegociar e essas obras foram agora incluídas no programa. Neste sentido, questionou se, caso a Câmara de Óbidos ainda não tivesse feito o mesmo, porque não fazê-lo e qual o próximo passo em relação à matéria.-----

Câmara Municipal de Óbidos		672
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, lembrando o assunto da remarcação das passadeiras para passagem de peões anteriormente introduzido pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, questionou o que é que já tinha sido feito em relação a esta matéria, onde tinha sido feito ou se não foi, porquê.-----

---Relativamente à chegada de informação à Câmara pela generalidade da população para reportar necessidades, disse que não lhe parecia que a mesma fosse bem gerida e que havia dificuldades, querendo perceber como é que acontecia. Os canais de comunicação não estavam a funcionar bem, não eram dadas respostas e a Câmara não podia continuar assim, pelo que perguntava como é que a situação estava a ser trabalhada e qual a visão do Executivo sobre a matéria em questão.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, quanto à questão das passadeiras esclareceu que no procedimento das pavimentações tinham um conjunto de áreas incluídas no mesmo procedimento, além da pavimentação, também a colocação de sinalização vertical e horizontal e ainda a manutenção de rails de proteção.-----

---Tem sido dada prioridade à questão das pavimentações e uma parte significativa da regularização horizontal. Como já tinha sido dito anteriormente, foi feito um procedimento para aquisição, já foram regularizadas muitas situações, havendo ainda locais onde faltava para colocar.-----

---Relativamente à questão da comunicação, explicou que tudo o que chegava ao serviço de secretaria entrava no sistema de gestão documental, passava pelo Senhor Presidente da Câmara e depois seguia para os serviços competentes. No entanto, sublinhou que existia alguma perda de tempo no processo até chegar à pessoa indicada e que, também por vezes, podia seguir outro circuito chegando à pessoa errada.-----

---Esclareceu ainda que o portal "Minha Rua" era um portal público, mas que não permitia a resposta da Câmara na própria plataforma, exigindo que o problema para ser tratado, tivesse de passar pelos serviços para que os cidadãos obtivessem a sua resposta, acrescentando ainda que muitas vezes não havia identificação da pessoa.-----

---Outro mecanismo que ainda não estava bem explorado era a aplicação "Óbidos Cidadão", que já possibilitava aceder a áreas definidas. Esta plataforma permitia que o cidadão fizesse a reclamação, sendo esta direcionada para a área indicada e era automaticamente gerada uma resposta para a pessoa quanto ao andamento do processo.-----

---Quanto à questão das escolas terem ficado fora do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), referiu que o Senhor Presidente da Câmara tinha deixado claro que, independentemente das escolas estarem ou não incluídas, os projetos de requalificação iam avançar e que este já tinha manifestado o seu desagrado relativamente às escolas que ficaram fora do plano junto do Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação e também com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação.-----

---De momento não tinha mais informação sobre se a situação iria ou não ser revertida, no entanto, se fosse possível revertê-la, ia ser feito. Mais informou que

Câmara Municipal de Óbidos		673
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

numa reunião que o Senhor Presidente da Câmara teve com o Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, surgiu a possibilidade de uma solução para um pavilhão para a Escola Josefa de Óbidos e que estavam a trabalhar nessa vertente.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que subscrevia o que o Senhor Vice-Presidente da Câmara tinha dito, que tem havido essa negociação. O projeto não interferia com a candidatura, nem com o que ficou combinado com o Senhor Diretor Regional. Havia dois tipos de pavilhão e iam aproveitar os já existentes para enquadrar dentro do espaço que tinham, sendo que essa situação também já estava a ser negociada, apesar de se tratar de valores diferentes.-----

---Efetivamente estavam a ser feitas estas diligências e não havendo participação iam avançar na mesma, pelo menos já nos três complexos e no pavilhão da Escola Josefa de Óbidos, iniciando-se em primeiro lugar a intervenção no Complexo Escolar do Alvito, dada a urgência da situação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, informou que, tal como tinham dito na última reunião de Câmara, já tinham entregue ao Ministério Público a denúncia relativa à Óbidos Criativa.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que não tinha informações sobre este assunto e que o Senhor Presidente da Câmara tinha dito que ia recolher todas as informações possíveis para se poder pronunciar sobre o assunto das denúncias.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

269 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 23.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2024**: - Foi presente a informação n.º 5923/2024, datada de 24 de setembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 23.ª Alteração ao Orçamento PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 23.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2024.-----

Câmara Municipal de Óbidos		674
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu a diminuição que se verificava no enxoval do recém nascido e questionou se essa diminuição se devia a dinheiro a mais aplicado no programa, se as pessoas não apresentaram candidaturas ou se tinha diminuído o número de nascimentos no Concelho.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que todos os anos se fazia uma previsão na ordem dos cem nascimentos/pedidos e que este ano, até ao momento, tinham apenas quarenta e cinco. Já pediu aos Serviços para tentarem apurar o número de nascimentos no concelho, também para tentar perceber, caso existissem mais nascimentos, porque razão não requisitarem o enxoval do recém nascido, informando ainda que o corrente ano era o ano em em que se verificaram números mais baixos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que era interessante tentar perceber se, a eventualidade de haver um menor número de crianças a nascer, resultava da saída de casais jovens de Óbidos para outros concelhos, acrescentando que era necessário perceber a razão disso acontecer.-----

---Considerava que essa informação era importante, pois significava que se devia tentar inverter alguma estratégia, porque se a população do Concelho estava a aumentar e se tivessem a confirmação dessa saída de casais jovens, queria dizer que a população residente do Concelho estava a ser substituída por pessoas mais velhas.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a Câmara tinha feito uma candidatura para o projeto “Radar Social” que termina em março de 2026 e que a coordenadora do projeto iniciará funções no próximo mês de novembro e a primeira etapa será fazer uma atualização do diagnóstico e todas estas áreas iam ser “mexidas”, acrescentando que também partilhava dessa curiosidade.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 23.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.**-----

270 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 24.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2024:

- Foi presente a informação n.º 6160/2024, datada de 03 de outubro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 24.ª Alteração da Despesa PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		675
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

competências, submete-se a 24.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que havia alterações que lhes suscitavam algumas dúvidas e, começando por referir o reforço para a aquisição de serviços de configuração, formação e implementação de taxa municipal turística, questionou se a implementação desta taxa não se encontrava já feita.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que se tratava da aplicação informática e da evolução para os pagamentos eletrónicos. As referências por multibanco até ao momento só estavam implementadas na faturação da água e da área da educação, estando-se a preparar para as restantes aplicações, tendo a empresa de informática Medidata desenvolvido um mecanismo específico para a taxa turística, ao qual a Câmara aderiu.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu referindo um reforço para atribuição de apoios à realização de eventos relacionados com atividades económicas de interesse municipal e questionou quais os apoios previstos que justifiquem o pedido de inscrição da verba em questão.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que na altura em que foi feita a alteração ainda não havia processos e o Senhor Presidente da Câmara pediu a inscrição de verbas para eventuais apoios que se previam até ao final do ano, daí não terem ainda uma definição concreta.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, tendo em conta os montantes em causa, devia haver uma explicação para estes e pretendia saber o que estava em causa.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que ficava com essa nota para questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre a questão dos apoios e que posteriormente dava a resposta.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou uma verba de quase trinta e seis mil euros para aquisição de serviços e pediu informações sobre a mesma.----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que a verba tinha a ver com a solução que foi encontrada para manter os cidadãos timorenses a trabalhar. O contrato com o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) já tinha terminado e como, de momento, não havia outra solução e os trabalhadores eram necessários, foram desenvolvidas as prestações de serviços de maneira a acomodá-los.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que os trabalhadores timorenses eram essenciais, houve uma preocupação muito grande para a continuidade destes no País, não só pela questão do emprego, mas também por força do

Câmara Municipal de Óbidos		676
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

programa que os acolheu. A Câmara, além de lhes ter dado trabalho, deu também alojamento. O Senhor Presidente da Câmara reuniu com a Senhora Secretária de Estado para o efeito, mas não conseguiram arranjar uma solução que desse continuidade à permanência desses. Saiu recentemente uma legislação que define que pode haver reintegração e depois formação na língua oficial portuguesa, mas faltava ainda sair um despacho normativo com as respetivas regras.-----

---Neste sentido, esta tinha sido a forma encontrada para regularizar de momento a situação, estando também a ser trabalhada a questão do alojamento já com contrato de arrendamento.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 24.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.**-----

271 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ARCACEN – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 6366/2024, datada de 11 de outubro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas-----

---Evento - Festa de Aniversário da ARCACEN a realizar de 25 a 27 outubro de 2024.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da republica, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários, consta do artº. 1º. Dos Estatutos, em anexo, nomeadamente "...terá por fim promover entre os associados atividades culturais e recreativas".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 516.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 56€-----

---nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 300 €-----

---nº. 2 e 3 artº. 48º. - funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização da Festa de Aniversário da Associação, a ter lugar nos dias 25 a 27 de outubro de 2024.**--

Câmara Municipal de Óbidos		677
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

272 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO SPORT CLUBE DO BAIRRO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE DJ

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 6295/2024, datada de 09 de outubro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:---

---"ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Festa de DJ – Sport Clube do Bairro-----

---Evento - Festa de DJ, a realizar de 2 a 3 novembro de 2024.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da republica, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários, consta do artº. 2º. Dos Estatutos, em anexo, nomeadamente "...terá por fim promover entre os associados atividades culturais e recreativas"-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 48.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 48€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Sport Clube do Bairro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização da Festa de DJ, a ter lugar nos dias 02 a 03 de novembro de 2024.

273 – APRECIÇÃO E EVENTUAL DECISÃO FINAL RELATIVA AO RECONHECIMENTO DO INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL AO ESTABELECIMENTO IBN ERRIK REX

No seguimento da deliberação camarária de 05 de abril de 2024, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 6210/2024, datada de 07 de outubro de 2024, elaborada pela Subdivisão de Cultura e Turismo:-----

---"ASSUNTO: BAR IBN ERRIK REX_ término consulta pública-----

---Exmo. Senhor-----

---Presidente-----

---Findo o período de consulta pública, referente à candidatura ao reconhecimento e distinção como« Loja com história» o estabelecimento BAR IBN ERRIK REX, cumpre-me informar que não se verificou o registo de qualquer participação ou a apresentação de contributos por parte dos interessados.-----

---Assim, em conformidade com os trâmites legais, encaminho o presente assunto para que, em reunião de Câmara, se proceda à deliberação final sobre a proposta.-----

---À consideração Superior..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		678
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---2. Informação n.º 6385/2024, datada de 15 de outubro 2024, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---" ASSUNTO: Decisão Final sobre Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local-----

---De acordo com o Regulamento n.º 1118/2020, publicado no Diário da República de 24 de dezembro de 2020 - Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Óbidos (que anexo), a Câmara Municipal delegou na OesteCIM todo o procedimento de apreciação das candidaturas, bem como, a nomeação de três personalidades de reconhecido mérito nas áreas da história e cultura local, para apoio na apreciação das candidaturas ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, devendo esta enviar à Câmara Municipal, parecer para deliberação sobre as candidaturas apresentadas.-----

---Na reunião de Câmara de 05 de abril de 2024 foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, ao estabelecimento IBN ERRIK REX, e submeter a consulta pública pelo prazo de 20 dias nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Óbidos.-----

---Findo o período de consulta pública referente à candidatura ao reconhecimento e distinção como « Loja com história» do estabelecimento BAR IBN ERRIK REX, a Subdivisão de Cultura e Turismo informou que não se verificou o registo de qualquer participação ou a apresentação de contributos por parte dos interessados.-----

---Nesta conformidade, considerando a informação remetida, e a concordância do Chefe da Subdivisão e da Sra. Vereadora com o pelouro da Cultura, remete-se para decisão final da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 9.º do citado Regulamento, a eventual atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, devendo em caso de decisão favorável, ser comunicado pela OesteCIM aos interessados no prazo de 40 dias, após a respetiva decisão, conforme previsto no citado artigo 9.º e 10.º..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se tinha havido algum problema porque se verificava um atraso na decisão.-----

---Reforçou a ideia de que seria interessante a Câmara procurar outras entidades no Concelho que fossem ao encontro dos requisitos para se tornarem de interesse histórico e perguntou se tinha sido feito algum trabalho por parte dos serviços da cultura relativamente ao assunto.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que se tratava de um trabalho dos serviços da secretaria e que na altura da candidatura estava a decorrer o processo eleitoral, daí o atraso, além de que quando se iniciaram as diligências da publicação, houve algumas dificuldades na mesma, tendo sido devolvida várias vezes, o que contribuiu também para esse atraso.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, acrescentou que tinha a ideia de que não foram feitas nenhuma diligências específicas no sentido de procurar entidades e que devem ser os próprios interessados a procurar o reconhecimento, não

Câmara Municipal de Óbidos		679
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

obstante de ao longo do ano, através de atividades, a Câmara poder encontrar entidades que sejam possíveis candidatas.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, mencionou que no final do mês de julho a Câmara mapeou todos os espaços não culturais, mas mais ligados à parte da literatura e que até agora têm sido as pessoas a apresentar a sua candidatura, existindo a possibilidade de incluir mais espaços/entidades devido às rotas culturais.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, ao estabelecimento IBN ERRIK REX, devendo esta decisão ser comunicada pela OesteCIM aos interessados no prazo de 40 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Óbidos.**-----

274 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE TURNOS DA FARMÁCIA PARA O ANO DE 2025**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 6384/2024, datada de 11 de outubro de 2024, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Pedido de parecer INFARMED - turnos das farmácias para 2025-----

---O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P, ao abrigo da competência que lhe foi transferida pela ARS, I. P.,(n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro), prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, veio solicitar o parecer do Município sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do concelho para o ano de 2025, ao abrigo do n.º 2, do Artigo 3.º, da Portaria 277/2012 de 12 de Setembro, que estipula:-----

---Artigo 3.º-----

---Aprovação-----

---1 - As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte.-----

---2 - A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro. [sublinhado nosso]-----

---3 - Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro.-----

---4 - A ARS envia ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à CM, às associações representativas das farmácias e às

Câmara Municipal de Óbidos		680
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

farmácias do município, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos aprovadas para o ano seguinte.-----

---(...).-----

---Conclui-se da leitura da legislação aplicável que o Município dispõe até ao dia 30 de outubro para transmitir ao INFARMED o seu parecer, não obstante a Câmara Municipal ter sido notificada em 1 de outubro de 2024 para emitir parecer no prazo de 10 dias.-----

---Mais se informa que após a recepção do ofício sobredito, foi enviada ao INFARMED comunicação do Sr. Presidente da Câmara, conforme documento que se anexa.-----

---De referir que o último parecer do Município de Óbidos foi negativo com a justificação de que o concelho de Óbidos não tem farmácias de serviço para as situações de urgência.-

---A Sra. Vereadora com o pelouro da Saúde, na presente data, apresenta a seguinte proposta: Após a análise do documento e perante a inexistência de farmácias de serviço permanente no concelho de Óbidos para o ano de 2025, proponho apresentar parecer desfavorável. Esta é uma situação que coloca em causa a saúde e o bem-estar dos nossos munícipes, razão pela qual considero que se deverá solicitar a reavaliação desta situação pelas entidades competentes, a qual se remete para apreciação e decisão por parte do executivo municipal, relativamente à proposta de turnos das farmácias do concelho para o ano 2025 enviada pelo INFARMED, IP..”-----

---Em anexo à informação supra transcrita constava a comunicação do Infarmed, I.P., a enviar o mapa de das escalas e turnos das farmácias do Concelho assim como ofício do Senhor Presidente da Câmara dirigido a esta entidade, com o seguinte teor:-----

---” Assunto: Manifestação de Desagrado pela Inexistência de Farmácias de Serviço Permanente no Concelho de Óbidos-----

---Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED,-----

---Na sequência do V. ofício, datado de 01/10/2024, a solicitar parecer sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do concelho de Óbidos, para o ano de 2025, e sem prejuízo da decisão da Câmara Municipal sobre o parecer solicitado que, nos termos da legislação aplicável será comunicado a V.ª Ex.a até dia 30 de outubro, venho, desde já, manifestar profundo desagrado face à ausência de farmácias de serviço permanente no nosso concelho, situação que coloca em causa o bem-estar e a segurança dos nossos munícipes em situação de urgência.-----

---Existem relatos de dificuldades enfrentadas pelos nossos cidadãos no acesso a medicamentos em horários fora do funcionamento regular das farmácias, particularmente em casos de emergência. A inexistência de farmácias de serviço noturno e de urgência em Óbidos agrava esta situação, obrigando os munícipes a deslocarem-se a concelhos vizinhos, o que é inadmissível, sobretudo em momentos de necessidade urgente, sendo que nem todos terão condições de mobilidade ou financeiras para o fazer.-----

---Tendo em consideração o crescente número de residentes e turistas que visitam o concelho, acreditamos que esta questão deve ser tratada com a máxima urgência. A saúde e o bem-estar das populações não podem ser comprometidos pela ausência de serviços essenciais como as farmácias de serviço permanente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		681
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---Neste sentido, solicitamos ao INFARMED que reavalie a distribuição de farmácias de serviço na nossa região, implementando as medidas necessárias para garantir que o concelho de Óbidos possa dispor de farmácias de urgência, funcionando em regime de permanência, em horários noturnos e de fim de semana.-----

---Com os melhores cumprimentos,...”-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., pedia uma resposta e de acordo com a lei esta tinha de ser dada até 31 de outubro de 2024. Na informação que estava reproduzida havia uma preocupação da Câmara relativamente à falta de resposta das farmácias em período noturno na proposta apresentada pela entidade. No ano anterior, a Câmara tinha manifestado o seu descontentamento relativamente a esta situação, pelo que se propunha, face à atual situação, a não aceitação da proposta.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, perguntou quando é que tinha sido a deliberação, relativa ao assunto em questão, no ano de 2023 para o ano de 2024.

---Mencionou que mais uma vez a farmácia da Amoreira não se encontrava refletida no mapa à semelhança do mapa apresentado para o ano de 2023 e que do seu ponto de vista também devia estar integrada.-----

---Por ultimo, disse que não conseguia perceber qual tinha sido a intenção do Senhor Presidente da Câmara ao fazer a comunicação para o INFARMED, o que considerava completamente desajustado, porque se tratava de uma competência da Câmara, dando a ideia de que estavam apenas naquele momento a ratificar uma decisão já tomada.-----

---Para prevenir situações destas, o Senhor Presidente da Câmara devia ter comunicado à entidade que o Órgão ia reunir e, existindo uma data limite, dar-se-ia conhecimento, tal como indicava a lei.-----

---Acrescentou ainda que gostava que por vezes o Senhor Presidente da Câmara tomasse estas decisões escritas e desse conhecimento ao Órgão quanto a outras matérias, mas que nesta em concreto considerava que tinha sido inoportuno.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse não achar que a decisão era totalmente desajustada. Já anteriormente havia o problema dos horários noturnos e o Senhor Presidente da Câmara estava apenas a manifestar o seu desagrado em relação à proposta que foi feita, daí ter enviado um ofício, no entanto, a decisão que a Câmara ia tomar era a decisão válida.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que entendiam que se a intenção do Senhor Presidente da Câmara fosse de mostrar desagrado e não concordância, antecipadamente, deveria ter solicitado ao INFARMED que reformulasse a proposta; que este tivesse dado resposta e que viesse, naquele momento, ao Órgão esta diligência, mas o que estavam a apreciar era algo sobre o qual o Senhor Presidente da Câmara já se tinha manifestado.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que este tinha o direito de manifestar a sua opinião.-----

Câmara Municipal de Óbidos		682
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, voltou a questionar onde estava a decisão relativamente a este assunto, no ano de 2023 para os turnos de 2024, porque este assunto não veio a reunião de Câmara, alguém tomou posição sobre o mesmo e não tiveram conhecimento.-----

---Por último, confrontou com o facto de que um assunto desta importância, que levava um Presidente de Câmara dois dias antes da reunião a dirigir-se à entidade a manifestar a sua discordância, quando não teve o mesmo cuidado para com o mesmo assunto, o mesmo alcance e com o mesmo prejuízo dos munícipes relativamente aos turnos para 2024, que não vieram a deliberação.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, mencionou que o Senhor Presidente da Câmara não se substituiu ao Órgão, até porque no ofício dizia "...sem prejuízo de...". Por vezes eram criticados de que deviam ser mais proativos e naquele assunto tomavam esta atitude de proatividade, sem se substituir à Câmara e estavam a afirmar que a decisão já estava tomada, quando a mesma estava presente para decisão.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que a carta só estava mal porque tinha sido feita dois dias antes da reunião de Câmara e transmitia um "estado de alma".-----

---Tal como todos falaram em 2022, percebiam que terem uma farmácia aberta toda a noite era impossível, mas que naquela altura também já tinham discutido a questão do alargamento do horário.-----

---Sugeria enviar uma proposta a dizer que, na sequência da reunião de Câmara e de forma a obter parecer favorável, a farmácia da Amoreira devia ser incluída e devia haver um alargamento do horário das farmácias, tendo em conta a sazonalidade e os períodos em que o Concelho tinha mais habitantes do que os habituais.-----

---Achavam que tinha sido gasto um "trunfo" a dois dias da reunião, quando podia ter comunicado à entidade que se iam pronunciar sobre o assunto na reunião de Câmara e que podiam ter pedido que refizessem a proposta com base nos argumentos que apresentava, nomeadamente quanto à inclusão da farmácia da Amoreira, porque se tinham três farmácias no Concelho tinham de lá estar todas, assim como o alargamento do horário claramente para os meses de julho e agosto, eventualmente setembro e no mês de dezembro, até mais tarde, onze horas ou meia-noite.-----

---Neste sentido e pensando que estavam todos de acordo, propunham que, eventualmente se tentasse perceber se tinham margem para esperar que a entidade dissesse alguma coisa ou fazer mais um reforço e esperar que comunicassem alguma coisa quanto a esta situação.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, referiu que, desde que se lembrava, esta proposta do INFARMED era sempre igual e que sendo este um assunto tão importante para todos, havia que reforçar e tomar uma posição.-----

--- Não respondia pelo Senhor Presidente da Câmara, mas estava alinhada, tinha sido uma questão de serem mais proativos, ninguém se substituíam a ninguém

Câmara Municipal de Óbidos		683
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

porque a Câmara é que era o Órgão decisor.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou que a resposta tinha de ser dada até 31 de outubro e era mais prudente votar a emissão do parecer negativo e nessa comunicação incluir as questões colocadas.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à proposta das escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do concelho para o ano de 2025, apresentada pelo INFARMED, IP.**-----

---**Mais deliberou, oficial àquela entidade, comunicando a possibilidade de alteração deste parecer, mediante a inclusão da Farmácia da Amoreira ou justificação legal da sua não inclusão, bem como o alargamento do horário de funcionamento de todas as farmácias do Concelho de Óbidos até às 23 horas, nos meses de julho, agosto e dezembro.**-----

275 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DE NOVO REGULAMENTO NA ÁREA ENSINO SUPERIOR: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 6041/2024, datada de 15 de outubro de 2024, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, :-----

---” ASSUNTO: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CRIAR NOVO REGULAMENTO - ÁREA ENSINO SUPERIOR-----

---No seguimento da informação da Divisão de Educação n.º 6041/2024, de 30 de setembro de 2024, que obteve a concordância dos Vereadores com os Pelouros da Educação e Coesão Social, anexa-se proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito previsto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, relativo ao procedimento de elaboração de regulamento que visa a atribuição de prémio por ingresso no ensino superior, para apreciação e eventual decisão de início do procedimento, objeto e forma de constituição como interessados e apresentação de contributos nos termos do citado artigo 98.º.-----

---Após este período, a equipa técnica designada apresentará proposta de regulamento para efeitos do previsto no artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, à Câmara Municipal, que incluirá a apreciação dos contributos recebidos, caso existam...”-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de outubro de 2024:-----

-----” PROPOSTA/PRE/2024-----

-----INICIO DO PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO-----

-----= Atribuição de prémio por ingresso no ensino superior =-----

---Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”-----

Câmara Municipal de Óbidos		684
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---Deste modo, na sequência da informação n.º 6041/2024, de 30 de setembro de 2024, da Divisão de Educação, que mereceu a concordância da Sra. Vereadora com o pelouro da Educação e do Sr. Vereador com o pelouro da Coesão Social, onde é proposta a criação de uma medida destinada a premiar todos os estudantes residentes e recenseados no concelho de Óbidos, que ingressem pela primeira vez no ensino superior, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar procedimento para elaboração de regulamento municipal destinado à atribuição de prémio por ingresso no ensino superior, que deverá ser nas seguintes condições:-----

--- - Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação de edital para o efeito;-----

--- - Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de proposta de regulamento, com a seguinte composição:-----

-----, Chefe da Divisão de Educação -----

-----, Técnica Superior da Divisão de Educação-----

-----, Técnica Superior do Serviço de Coesão Social-----

--- - O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 60 dias após o termo do prazo de receção de contributos, proposta de regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

---Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município:-----

---1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

---2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

---3. Os interessados podem constituir-se, como tal, e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----

---4. A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086, Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt .-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, lembrou que este assunto já tinha sido abordado anteriormente em reunião de Câmara e que esta proposta tinha a colaboração da componente da educação assim como da componente social.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse concordar com a natureza do prémio, apenas não concordava com o facto de resultar a criação de mais um

Câmara Municipal de Óbidos		685
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

regulamento, pois considerava que o mesmo deveria estar incluído no outro regulamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que esta matéria tinha que ver com a parte da educação e não entendia porque é que o Vereador da Coesão Social tinha que opinar sobre a mesma.-----

---Embora não concordando com a opção escolhida quanto à criação do novo regulamento tal como o Senhor Vereador Paulo Gonçalves falou, porque era possível fazer a sua integração no outro, percebia que o Senhor Presidente da Câmara quisesse deixar o seu cunho como sendo um instrumento que ele criou.--

---Ainda assim, a matéria em questão não ia suscitar a sua abstenção, nem o seu voto contra.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que não se tratava de um processo novo e que o Senhor Presidente da Câmara já tinha manifestado a sua intenção de criar uma oferta no sentido de também incentivar as pessoas mais velhas, que por alguma razão não conseguiram acabar a sua formação, de voltarem a estudar.-----

---Acrescentou ainda que fazer um regulamento que englobasse tudo tornava o processo mais longo, daí a elaboração da proposta do procedimento em causa e ainda que, naturalmente que aquilo que o Senhor Presidente da Câmara fizesse enquanto estivesse em funções, a ele seria reconhecido.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, aprovar o início do procedimento para elaboração de regulamento municipal destinado à atribuição de prémio por ingresso no ensino superior, nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de outubro de 2024.**

276 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO DE ÓBIDOS: Foi presente a informação n.º

6730/2024, datada de 15 de outubro de 2024, elaborada pela Subdivisão de Cultura e Turismo, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos-----

---De acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do Artº 17º, e no n.º 1 do Artº 26 da Lei 142/2015 de 8 de Setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), é necessário proceder à indicação de um representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Óbidos, durante um mandato com a duração de 3 anos.-----Importa ainda informar que, no âmbito da seleção do perfil da pessoa que irá integrar a

Comissão, é necessário, para além de observar o disposto no enquadramento supra referido, ter em consideração outros requisitos devidamente elencados no ofício-circular n.º 2/2018 da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que especifica exatamente as orientações sobre o que deve ser o “Perfil do

Câmara Municipal de Óbidos		686
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

Membro”, e sobre o “Prolongamento de Mandato de Membro da CPCJ”, cuja cópia se anexa.-----

---À consideração superior..”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte despacho do Senhor Vereador José Joaquim Simão Pereira, em 15 de outubro de 2024:-----

---”Atento a informação do serviço e após consulta com a equipa técnica, proponho ea técnica Maria Amélia Lopes Ferreira como representante do Município de Óbidos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, tendo em conta que naquele caso específico, para além de outras matérias, o Órgão estava também a avaliar uma situação que envolvia um juízo de valor sobre comportamento ou qualidade de uma pessoa, questionou se o voto não devia ser por escrutínio secreto, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---Disse que, para além do nome, não tinham qualquer informação sobre a pessoa em questão, não sabiam se fazia ou não parte do quadro de pessoal do Município, qual era o seu currículo, qual o seu perfil, se esteve integrada nestas comissões, qual a sua formação, quais as instituições em que já esteve e estavam a pedir para votarem um assunto desta natureza, onde o único elemento que tinham era o nome da pessoa.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que concordava com as afirmações da Vereadora Ana Sousa e informou que era uma técnica que estava com na Câmara pois concorreu num procedimento que abriu para dar resposta às competências no âmbito do Serviço de Ação Social e que a mesma já tinha estado noutras comissões noutros locais. Acrescentou ainda que as informações referidas existiam e que podiam ser partilhadas posteriormente com os Senhores Vereadores.-----

---**A Câmara, após votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria, com três abstenções, designar a representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Óbidos, Maria Amélia Lopes Ferreira, durante um mandato com a duração de 3 anos.**-----

277 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2022 - CC OESTECIM/ID - 5784316 PARA FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES (SMRO), NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA:

Foi presente a informação n.º 6387/2024, datada de 12 de outubro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2022-CC-OESTECIM/ID-5784316 PARA FORNECIMENTO EM CONTINUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES (SMRO)-----

Câmara Municipal de Óbidos		687
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---De acordo com o previsto nos artigos 36.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, junto se anexa, as peças do procedimento identificado em epígrafe, compostas pela proposta de abertura de procedimento, convite e caderno de encargos.-----

---Face ao exposto, coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar:-----

---i. Autorização de abertura de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo-Quadro acima identificado, nos termos do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a designação e o preço base proposto;-----

---ii. Aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----

---iii. A nomeação do gestor do contrato e seu substituto;-----

---iv. Autorização da contratação da aquisição dos serviços supra descrita, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, bem como a autorização da realização da inerente despesa;-----

---v. Designação do júri;-----

---vi. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos e, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal, caso seja recebida mais do que uma proposta, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

---Mais se informa, que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 30 de setembro do corrente ano, aprovou, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760,00€, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

---A despesa inerente ao presente procedimento foi objeto da emissão da PRC n.º 985/24.

---À consideração superior..."-----

---Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 14 de outubro de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"Concordo..."-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Autorizar a abertura de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo-Quadro N.º 3/2022-CC-OESTECIM/ID-5784316, nos termos do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a designação e o preço base proposto;**-----

---**2. Aprovar o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**-----

---**3. Aprovar a nomeação do gestor do contrato e do seu substituto;**-----

Câmara Municipal de Óbidos		688
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---4. *Autorizar a contratação da aquisição de serviços para fornecimento em contínuo de refeições escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO), ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a autorização da realização da inerente despesa;-----*

---5. *Aprovar a designação do júri;-----*
 ---*Mais deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar a delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos e, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal e que, caso seja recebida mais do que uma proposta, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----*

278 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS RELATIVA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS – LOTE 1” – CONTRATO N.º 58/2021 - Foi presente a informação n.º 6359/2024, datada de 11 de outubro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Revisão de Preços - Contrato n.º 58/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS – LOTE 1-----
 ---Presente pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado, foi o mesmo objeto de informação pela Subdivisão de Sustentabilidade, conforme documentos e informação em anexo.-----
 ---Presentemente, e desde 7 de junho de 2022, após visto do Tribunal de Contas, os serviços de recolha e transporte de RSU é prestado ao abrigo do Contrato n.º 58/2021 (lote 1), cujo procedimento de Contratação Pública correu ao abrigo da competência da Câmara Municipal.-----
 ---De acordo com a análise efetuada pelo serviço competente, Subdivisão de Sustentabilidade, os valores foram conferidos com base na fórmula de revisão de preços do procedimento e respetivo Contrato e os índices publicados em Diário da República no período da revisão, concluindo que os valores estão corretos pelo que poderá ser emitida a requisição.-----
 ---Em face do exposto, proponho o envio do assunto para apreciação e decisão da Câmara Municipal, para autorização da revisão de preços relativa aos Contrato de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no concelho de Óbidos, relativo ao período de Julho de 2023 a Dezembro de 2023, no montante de 15.694,64€, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----
 ---Os valores serão cabimentados previamente à decisão.-----
 ---Junta-se:-----
 --- - Cópia do Contrato celebrado;-----
 --- - Cópia dos Anúncios que fixam os índices ponderados de custos nos períodos em causa...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		689
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---Foi também presente a informação n.º 5677/2024, datada de 13 de setembro de 2024, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, com o seguinte teor:-----

---"ASSUNTO: Revisão de Preços - Lote 1-----
---Chefe DOEM,-----
---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Julho de 2023 a Dezembro de 2023, da empresa PREZERO, do Contrato 58/2021 (CP/9/2021) - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS – LOTE 1", informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Clausula 4ª - Revisão de Preços do contrato:-----
---"1 - O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação: -----
---Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10-----
---Em que: -----
---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário; -----
---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----
---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----
---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----
---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas.-----
---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 15.694,64€, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----
---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----
---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----
---Remeto à consideração superior..."-----

---Na informação supra transcrita foram exarados os seguintes pareceres/despachos:-----

---1 - Pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, em 24 de setembro de 2024:-----

---"Visto. À consideração do Sr. Vereador da gestão do sistema de limpeza urbana do concelho ..."-----

---2- Pelo Senhor Vereador José Joaquim Simão Pereira, em 08 de outubro de 2024:-----

---"Concordo..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão de preços relativa à Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no concelho de Óbidos, ao abrigo do Contrato n.º 58/2021 (lote 1), relativa ao período de julho de 2023 a dezembro de 2023, no montante de 15.694,64 € (quinze mil seiscientos e noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-

Câmara Municipal de Óbidos		690
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

279 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS RELATIVA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 2” – CONTRATO N.º 59/2021: - Foi presente a informação n.º 6362/2024, datada de 11 de outubro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Revisão de Preços - Contrato n.º 59/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 2-----

---Presente pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado, foi o mesmo objeto de informação pela Subdivisão de Sustentabilidade, conforme documentos e informação em anexo.-----

---Presentemente, desde 7 de junho de 2022, os serviços de limpeza urbana são prestados ao abrigo do Contrato n.º 59/2021 (lote 2), cujo procedimento de Contratação Pública correu ao abrigo da competência da Câmara Municipal.-----

---De acordo com a análise efetuada pelo serviço competente, Subdivisão de Sustentabilidade, os valores foram conferidos com base na fórmula de revisão de preços do procedimento e respetivo Contrato e os índices publicados em Diário da Republica no período da revisão, concluindo que os valores estão corretos pelo que poderá ser emitida a requisição.-----

---Em face do exposto, proponho o envio do assunto para apreciação e decisão da Câmara Municipal, para autorização da revisão de preços relativa ao Contrato de Limpeza Urbana no concelho de Óbidos, no período de Julho de 2023 a Dezembro de 2023, no montante de 4.781,92 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores serão cabimentados previamente à decisão.-----

---Junta-se:-----
 --- - Cópia do Contrato celebrado;-----
 --- - Cópia dos Anúncios que fixam os índices ponderados de custos nos períodos em causa...”-----

---Foi também presente a informação n.º 5676/2024, datada de 13 de setembro de 2024, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, com o seguinte teor:-----

---”ASSUNTO: Revisão de Preços - Lote 2-----
 ---Chefe DOEM,-----

---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Julho de 2023 a Dezembro de 2023, da empresa PREZERO, do Contrato 59/2021 (CP/9/2021) - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 2”, informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Clausula 4ª - Revisão de Preços do contrato:-----

---“1 - O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação: -----

---Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10-----
 ---Em que: -----

---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário; -----

---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----

Câmara Municipal de Óbidos		691
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas.-----

---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 4.781,92 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----

---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----

---Remeto à consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foram exarados os seguintes pareceres/despachos:-----

---1 - Pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, em 24 de setembro de 2024:-----

---"Visto. À consideração do Sr. Vereador da gestão do sistema de limpeza urbana do concelho..."-----

---2- Pelo Senhor Vereador José Joaquim Simão Pereira, em 08 de outubro de 2024:-----

---"Concordo..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão de preços relativa à Prestação de Serviços de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos, ao abrigo do Contrato n.º 59/2021 (lote 2), relativa ao período de julho de 2023 a dezembro de 2023, no montante de 4.781,92 € (quatro mil setecentos e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

280 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE - CP/9/2024-PPC - AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR LOTES: Foi presente a informação n.º 6440/2024, datada de 14 de outubro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – CP/9/2024-PPC - AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR LOTES-----

---De acordo com o previsto nos artigos 36.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, junto anexam-se as peças do procedimento identificado em epígrafe, compostas pela proposta de abertura de procedimento, programa do procedimento e caderno de encargos.-----

---Face ao exposto, coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar:-----

---i. Autorização de abertura de procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a designação e o preço base proposto;-----

Câmara Municipal de Óbidos		692
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

---ii. Aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----

---iii. A nomeação do gestor do contrato e seu substituto;-----

---iv. Autorização da contratação da aquisição em regime de fornecimento contínuo de bens supra descrita, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, bem como a autorização da realização da inerente despesa;-----

---v. Designação do júri;-----

---vi. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos, e nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal, caso seja recebida mais do que uma proposta, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

---Mais se informa, que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 30 de setembro do corrente ano, aprovou, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760,00€, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

---A despesa inerente ao presente procedimento foi objeto da emissão da PRC n.º 1063/24.-----

---À consideração superior. ..”-----

---Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 15 de outubro de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Concordo...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Autorizar de abertura de procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a designação e o preço base proposto;-----

---2. Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

---3. Aprovar a nomeação do gestor do contrato e seu substituto;-----

---4. Autorizar a contratação da aquisição em regime de fornecimento contínuo de combustíveis, por lotes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a autorização da realização da inerente despesa;-----

---5. Aprovar a designação do júri;-----

---Mais deliberou ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar a delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos, e nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal e que, caso seja recebida mais do que uma proposta, o júri

Câmara Municipal de Óbidos		693
Ata n.º 21/2024	Reunião de 18.10.2024	

procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 47 minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----